

**PORTARIA Nº 347/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora FABÍOLA PINHEIRO DONSOUZIS CRUZ, matrícula 1076-6, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica abaixo especificado:

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2023**

**PROCESSO Nº:** 10643/2023-6-TC

**CONVENIENTES:** O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado **TCE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-080 e a **ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada **AudTCE/CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.425/0001-80, com sede na Rua Vicente Linhares, 500, 22º andar, sala 2, Edifício Office Plaza, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.135-270.

**OBJETO:** A cooperação técnica entre as partes acima qualificadas, visando a realização do IV Seminário dos Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, evento com foco voltado à implantação do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), por se tratar de determinação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (art. 48, III e §6º, e art.48-A) e obrigatório para todos os entes federados desde 1º de janeiro de 2023, nos termos do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Com data prevista para 05 de maio de 2023, no Plenário do Edifício 5 de Outubro do TCE/CE.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE DO TCE/CE**

\*\*\* \*\*